

Juíza manda restabelecer plano de saúde de autista em tratamento

21/04/2024

Como **já foi decidido** pelo Superior Tribunal de Justiça, após a rescisão unilateral do plano de saúde coletivo, a operadora precisa manter os cuidados assistenciais prescritos ao usuário internado ou em pleno tratamento médico que garanta sua sobrevivência ou incolumidade física.



Assim, a juíza Marcia Alves Martins Lobo, da 1ª Vara Cível de Águas Claras (DF), determinou, em liminar, que uma operadora de plano de saúde restabeleça o contrato com um cliente autista em tratamento.

No último mês de março, a operadora cancelou de forma unilateral diversos planos coletivos por adesão, incluindo o do autor, sem oferecer outra opção.

A juíza aplicou o entendimento do STJ em sua decisão. “Não se pode admitir que a rescisão do contrato de saúde por vontade exclusiva da operadora interrompa tratamento de doenças e obste o pleno restabelecimento da saúde do beneficiário enfermo”, assinalou ela.

O autor foi representado pelo advogado **Clismo Bastos**.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 0706754-45.2024.8.07.0020

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-abr-21/juiza-manda-restabelecer-plano-de-saude-de-autista-em-tratamento/>